



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 117/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do 1/3 de férias para os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de São Raimundo Nonato têm direito à percepção de 1/3 (um terço) correspondente aos seus respectivos subsídios, respeitando-se a previsão orçamentária e os limites constitucionais com a folha de pagamento de pessoal, conforme autoriza a Constituição Federal e § 3º do art. 32-C da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, e suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 07 de julho de 2026.

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI

(*) Lei de autoria da Mesa Diretora. Legislatura 2025-2028. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).